

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de agosto de 2020, esta Diretoria Geral RATIFICA a decisão da Secretaria de Gestão Administrativa, que, nos termos do “caput” do artigo 25, da Lei 8.666/93, declara a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa INSTITUTO PARANAENSE DE DIREITO ELEITORAL - IPRADE, a fim de que se efetive a participação de Juízes Eleitorais, Membros da Corte e servidores, no Curso "VII Congresso Brasileiro de Direito Eleitoral". Eu..... (VALCIR MOMBACH) Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná fiz o presente termo.

- I- Declaro que a presente despesa atende aos requisitos legais da Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- II- À Coordenadoria de Planejamento e Orçamento para empenho.
- III – À SASAC para publicação.

Em 13 de agosto de 2020.

VALCIR MOMBACH
Diretor-Geral